



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Subcomitê de Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os altos valores que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o disposto nas diversas convenções internacionais, estatutos e tratados que buscam rechaçar todas as formas de discriminação e violência, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO as resoluções, recomendações e portarias publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a finalidade de orientar a consolidação de políticas que tenham como objetivo a redução da desigualdade, fundamentadas nos princípios da igualdade, do respeito à diversidade com atenção as suas dimensões: da equidade, da transparência dos atos públicos e da laicidade do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma política que afirme o compromisso contínuo deste Tribunal com a concretização dos direitos fundamentais concernentes à igualdade e a não discriminação assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a especificidade da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TRT8 nº 054/2022, que instituiu a Política de Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria PRESI Nº 347, de 27 de maio de 2021, que aprovou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021 a 2026;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONSIDERANDO a necessidade de promover, estimular e facilitar o fluxo comunicacional entre os públicos interno e externo;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 1250/2021, nº 4533/2018 e nº 2301/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:

- I. 01 (uma/um) Desembargadora/Desembargador do Trabalho indicado pela Presidência do TRT8, que coordenará o Subcomitê;
- II. 01 (uma/um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- III. 01 (uma/um) Servidora/Servidor indicado pela Diretoria-Geral;
- IV. 01 (uma/um) Servidora/Servidor com Deficiência;
- V. 01 (uma) Servidora Mulher;
- VI. 01 (uma/um) Servidora/Servidor Negra/Negro;
- VII. 01 (uma/um) Servidora/Servidor LGBTQIA+;
- VIII. 02 (duas/dois) Juízas/Juízes;
- IX. 01 (uma/um) Colaboradora/Colaborador externo indicado pela OAB/PA, mediante consulta a ser realizada pela Presidência do TRT;
- X. 01 (uma/um) Colaboradora/Colaborador externo indicado pela SEJUDH/PA, mediante consulta a ser realizada pela Presidência do TRT;
- XI. 01 (uma/um) Colaboradora/Colaborador externo indicado pelo movimento de Pessoas Trans/Travestis do Estado do Pará, mediante consulta a ser realizada pela Presidência do TRT.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 3º O Subcomitê terá vigência permanente, tendo como integrantes os(as) magistrados(as) e servidores(as) que ocupem os cargos elencados no art. 2º dentro de cada gestão da Administração do Tribunal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê:

I - Propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas correlatos à Política de Diversidade, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias nos encaminhamentos de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e fomentar essas ações, promovendo uma integração interdisciplinar entre todas as áreas do TRT8.

II - Apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam à Política de Diversidade, assim como elucidar dúvidas na interpretação conceitual desta Política, de Programas, Políticas e outras legislações específicas sobre o tema.

III - Subsidiar e acompanhar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, Discriminação ou Conflitos nas Relações de Trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com a Política de Diversidade do TRT8.

IV - Revisar e propor a atualização da Política e do Plano de Ação anual, sempre que necessário.

Parágrafo único. As atribuições do(a) Coordenador(a) estão dispostas no art. 11 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê, devendo observar as atribuições definidas no art. 12 da Resolução TRT8 nº 30/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê ou Subcomitê se reunirá, ordinariamente, 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 13 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas das reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 14 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Marcus Augusto Losada Maia

Desembargador Presidente